



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.534, de 10 de julho de 1996.

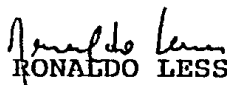
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

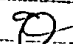
À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta o ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o LAR SÃO DOMINGOS, entidade civil, sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 4.291, Bairro de Mangabeira, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 10 de julho de 1996.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOM
11 / 06 / 19 96

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	